

QUEM APUROU PREJUÍZO NA BOLSA DE VALORES EM 2022, ESTÁ OBRIGADO A APRESENTAR A DIRPF 2023?

Até o ano calendário de 2021, exercício 2022, quem operou em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, esteve obrigado a declarar o imposto de renda, independentemente de valor, lucro ou prejuízo.

A partir do ano calendário de 2022, e exercício 2023, somente quem operou na bolsa com valores acima de R\$ 40.000,00 ou apurou ganhos líquidos sujeitos ao imposto está obrigado a declarar.

Base Legal: art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 2.134/2023.

Nota: As respostas estão em conformidade com a legislação vigente, da época de sua elaboração.

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL